



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PRAZO: de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Mayer, 152 – Vila Lenzi, na cidade de Jaraguá do Sul (89.252-530), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.456/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Rodrigo Muller**, portador do CPF sob o nº 030.300.559-90 e RG nº 3.440.654, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: contato@protecgeradores.com.br / (47) 3054-0100 / 99128-8100), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONCERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONCERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Saúde o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	807	2243	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2220	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	84	3116	3.3.90.39.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 48/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.21 14:48:34 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:0389285790
3

Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.06.21 15:51:06 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DANIEL RODRIGO
MULLER:
03030055990

Assinado digitalmente por DANIEL RODRIGO MULLER:
03030055990
DN: cn=DANIEL RODRIGO MULLER, ou=Secretaria de Receita
Estadual do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID
CORONEL VIVIDA - PR, ou=SERVIDORES DIGITAIS, ou=Privado, ou=36044240001711, ou=DANIEL RODRIGO MULLER, ou=3030055990
Resolvido: Este é o autor deste documento
Verificação: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.22 09:20:44-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.9

Daniel Rodrigo Muller
Protec Comércio e Automação
Industrial Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para implantação de Registro de preços para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 190/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	1	60,0	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	150,00	9.000,00
6	2	1,0	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							59.000,00

(cinquenta e nove mil reais)

2. Justificativa:

2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.

2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.4. Para tanto, é de suma importância à contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

2.5. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

2.6. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá devido ao fato de no processo passado os lotes terem sido fracassados e /ou desertos. Foram realizadas novas pesquisas de preços e os valores atualizados.

3. Descrição do objeto:

3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente.

Inclusos nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 613.211,00 (Seiscentos e treze mil duzentos e onze reais) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lotes 03,04,05 e 06, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Lotes 01 e 02 destinado a participação para ampla concorrência de empresas em geral. Para os referidos Lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Das Obrigações da Detentora:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8 Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.

7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata e Edital.

10. Dos locais:

10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRO – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
--

UPA 24 HORAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO
UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
FARMÁCIA MUNICIPAL E SAMU
ACADEMIA DE SAÚDE
CAPS ADIII

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ANEXO 02 e ANEXO 03** deste Termo de Referência.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.7. Todos os materiais necessários para realização dos serviços, serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.8. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.9. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.10. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

11.11. **A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.**

11.12. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

11.13. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.15. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.16. Para as peças com preço superior a R\$ 100,00 (cem reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.17. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.18. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.19. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

11.20. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.21. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

11.22. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

11.23. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

11.24. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

11.25. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.

11.26. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.27. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.

11.28. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.29. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

11.31. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

11.32. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

11.33. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

11.34. Executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais de acordo com a RDC vigente.

12. Da Qualificação Técnica:

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

12.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

12.4. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

12.5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor.**

12.6. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.

13. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses, de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.**

13.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

14. Das Condições de Pagamento:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.

14.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

15. Da Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

16. Da Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal da Ata:

17.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

17.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.06.21 14:49:00 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS Assinado de forma digital por
TOURINHO:03892857903 VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.06.21 16:27:49 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DANIEL Assinado digitalmente por DANIEL
RODRIGO MULLER:03030055990
DNI: CN=RODRIGO MULLER, OU=Secretaria de
Assuntos Financeiros, OU=Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, OU=Paraná
e-CPF: 43.004.480.001-71, CN=DANIEL
RODRIGO MULLER, OU=Secretaria de Assuntos Financeiros, OU=Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, OU=Paraná
Dados: 2022.06.22 09:21:53 -03'00'

Daniel Rodrigo Muller
Protec Comércio e Automação
Industrial Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 DO TERMO - EQUIPAMENTOS UPA 24 HORAS:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:	Data de aquisição:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1	01/06/2018
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1	12/08/2013
Seladora	Araújo	2	19/11/2018
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1	22/08/2012
Inalador	Gentec	4	16/06/2012
Painel de campainhas	Sinicon	1	10/06/2012
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1	10/06/2012
Painel de O2	Unitec	1	10/06/2012
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2	12/06/2012
Bombade infusão	MP20	3	12/06/2012
Vacuômetro portátil	Unitec	2	20/10/2017
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1	22/04/2019
Laringoscópio		2	10/06/2012
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6	20/07/2014
Balança adulto	Linder	1	20/07/2015
Balança RN	Nicheletti	1	10/07/2014
Otoscópio		3	19/11/2018
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3	22/04/2019
Aspirador portátil	Aspira Max	2	22/04/2012
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2	05/02/2019
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2	22/04/2019
Cronometro	Profissional quartz	1	11/06/2012
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2	11/06/2012
Bomba de infusão	Celim	3	12/06/2012
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3	21/02/2018
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Lifemed / 10005501	2	22/04/2012
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Cmos drake / vivo	3	17/05/2019
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5	20/05/2018
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3	17/05/2019
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2	
Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3	
Oxímetro portátil	Rossmax	4	11/06/2012
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2	11/06/2012
Laringoscópio	Md	3	11/06/2012



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df40		11/06/2012
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6	11/06/2012
Aspirador portátil de secreção	Ns/ aspirama	4	11/06/2012
Conj. Oxigênio portátil		3	12/06/2012
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1	01/08/2012
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3	29/10/2013
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3	21/02/2019
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3	22/04/2019
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3	22/04/2019
Monitor multiparametrico	BM3	3	22/04/2019
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2	10/02/2019
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3	22/04/2019
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2	06/05/2019
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1	20/06/2012
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3	01/04/2018
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3	01/02/2020
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4	02/13/2021
Usina de oxigênio com compressor de enchimento		1	

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
Fiscal

ANEXO 03 DO TERMO - RELAÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicon	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2
Cronometro	Profissional quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Cmos drake / vivo	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2
Eletrocardiografo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiografo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df40	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portatil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central decilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexivel		1
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparametrico	BM3	3
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2
Eletrocardiografo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BYS820	4
Usina de oxigênio com compressor de enchimento	Tanques marca Engetank, compressor marca puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador de secreção portátil	Aspiramax/outras	15
Esfigmomanômetro aneroide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscópio	S/i	15
Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiômetro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfigmomanômetro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clínico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocautério ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01
Plicômetro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscópio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	04
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiômetro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfigmomanômetro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15
Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotechno/Elber/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30
Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-paramétrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziol	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08
Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embreex	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAL MOD BP150S	03
Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analizador bioquímico	S/i	01
Centrífuga micro processada	Sigmed	02
Centrífuga laboratorial	S/i	01
Colposcópio	S/i	01
Microscópio	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12
Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultram/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04
Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02
Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUSTRON ELETRONIC	01

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
Fiscal

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.21 14:49:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:038928579
03
Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.06.21 15:51:33 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DANIEL
RODRIGO
MULLER:
03030055990
Assinado digitalmente por DANIEL RODRIGO
MULLER:03030055990
DN: CN=Daniel Rodrigo Muller, OU=Secretaria de
Saúde, OU=Coronel Vivida, OU=Estado do Paraná, OU=Brasil
SERVIDOR:03030055990, C=Brasil, E=daniel.muller@coronelvivida.pr.gov.br
MULLER:03030055990
RASCÃO: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Rua Municipal de Aterro, s/nº
Data: 2022.06.22 09:22:44 -03'00'
Tipo: PDF, Versão: 1.1.5

Daniel Rodrigo Muller
Protec Comércio e Automação
Industrial Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:ADB99CBE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº. 027, DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 027, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime

jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR), Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, a Portaria nº. 026 de 20/06/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 22/06/2022 – Edição nº. 8166, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/06/2022 – Edição nº 2545 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Autoridade Fiscal, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020, a servidora abaixo:

Nome	Cargo Público
Cristiane de Quadros	Agente Técnica em Saneamento

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Autoridade Fiscal, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2022, a servidora abaixo:

Nome	Cargo Público
Cristiane de Quadros	Agente Técnica em Saneamento

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de designação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:D21EF39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 48/2022. Objeto: registro de preços para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde. Prazo: 12 meses, de 21.06.2022 a 20.06.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
74/2022	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	420.300,00
75/2022	PROTEC COMERCIO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	22.932.456/0001-22	59.000,00

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – Pregão Eletrônico nº 49/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 18.461.088/0001-04. Objeto: registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 114.959,65. Prazo: 12 meses, de 22.06.2022 a 21.06.2023.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F76F7586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 06 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de julho de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 746.652,45. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4D5B8505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 04– contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Considerando o pedido da Diretora de Média e Alta Complexidade, mediante memorando nº 932/2022, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento), referente a alteração e inclusão na Cláusula Oitava – Da execução e Aceitação dos Serviços, a partir do dia 21 de junho de 2022. O valor mensal pela prestação do serviço, deste aditivo (25%) é de R\$ 3.047,00. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 15.235,00. O valor total deste aditamento é de R\$ 27.423,00, referente aos 09 meses de vigência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão a ata de registro de preços nº 96/2021 - Pregão Presencial nº 41/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: LEDER E MAFFRA LTDA,

CNPJ/MF nº 10.355.221/0001-36. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, resolvem: rescindir amigavelmente a ata de registro de preços nº 96/2021, a partir de 14 de junho de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9889F89A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PORTARIA 11/2022 RETIFICAÇÃO DE DADOS

PORTARIA N. 11/2022 – 06 de junho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Esmael Aparecido de Carvalho RG 3.712.225-4 e CPF 549.232.989-87

Destino: Brasília -DF

Motivo: junto com o Prefeito em busca de recurso para o município

Data: 06 a 09 de junho de 2022

Meio de transporte: aéreo

Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias

Total de Diárias: 12 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 650,00

Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 2.600,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 7.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de junho de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:9B292F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1741/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.